

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1276

SÚMULA: Fixa os prazos para pagamento de Alvara de Licença, ISS e IPTU, à vista ou parcelado, para o ano 2004 e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e fulcrado nos artigos 87 parágrafo único e 88, da Lei 1051, de 04.12.2002;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definida as datas para pagamento da Taxa de Alvara de Licença e Verificação, nas seguintes datas:

02/02/2004 - Pagamento à vista ou 1ª parcela
01/03/2004 - segunda parcela

Art 2º - Fica definida as datas para pagamento do Imposto sobre Serviços:

Nº da P.	Vencimento	Nº da P.	Vencimento	Nº da P.	Vencimento
01	10.02.2004	05	11.06.2004	09	11.10.2004
02	10.03.2004	06	12.07.2004	10	10.11.2004
03	12.04.2004	07	10.08.2004	11	10.12.2004
04	10.05.2004	08	10.09.2004	12	10.01.2005

Art. 3º - Fica definida as datas para pagamento do IPTU, do ano de 2004, podendo ser à vista com desconto de 15% (quinze por cento), até 15.03.2004 ou parcelado nas seguintes datas:

Nº da P.	Vencimento	Nº da P.	Vencimento	Nº da P.	Vencimento
01	15.03.2004	03	17.05.2004	05	15.07.2004
02	15.04.2004	04	15.06.2004	06	16.08.2004

PARÁGRAFO ÚNICO - O imposto poderá ser parcelado desde que, as parcelas não sejam inferiores ao valor de R\$ 12,35 (doze reais e trinta e cinco centavos).

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ


CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 4º - Fica mantida para 2004 o valor da UFM, no valor de R\$ 17,65 (dezesete reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.


JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.
11/12/2003
